

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitação

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - DILIC/UNILIC/SUAG/DPDF****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00401-00002670/2024-32****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****INTERESSADO: (Uninfra/DPDF)****CÓDIGO UASG: 926314**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais e insumos básicos da construção civil, para adequação de espaço físico no Centro de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II), situado na Rodovia DF-465, km 04 - Fazenda Papuda, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 390.506,64 (trezentos e noventa mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) .**

**DATA DE ABERTURA: 13/08/2024.****HORÁRIO DA ABERTURA: 14h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item (Itens nºs 01 ao 08) e maior desconto (Itens nºs 09 ao 131)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ENTIDADES PREFERENCIAIS)**

**Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

Torna-se público que a Defensoria Pública do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados por Portaria

DPDF nº 145/2024, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2024, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 44.330, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e insumos básicos da construção civil, para adequação de espaço físico no Centro de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II), situado na Rodovia DF-465, km 04 - Fazenda Papuda, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.1.1.8. Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)a

2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a DPDF-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.5. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva,

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.6. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF44.330/2023)

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, §1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.10. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.11. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela DP-DF.

2.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.15. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

### 2.16. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.17. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

2.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.19. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 35.592, de 2014.

3.1.2.1. Nesta Licitação somente poderão participar as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014 e art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme item 4.10.1 do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.2.2. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.9.1 e 3.9.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua

desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

**3.11. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Parecer 160/2019 - PGDF);
- 3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por MINUTA submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.11.15. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.11.15.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.11.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.11.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que uti lizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.11.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.11.19. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estabelecido em cada item.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de

Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou maior desconto**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### Modo de disputa "ABERTO E FECHADO"

- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)); e
- e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital:

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação, conforme Anexo I - Termo de Referência:
- 8.14.1. **Qualificação técnica**
- I - Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023.
- 8.14.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;>

- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.14.3. **Habilitação jurídica:**

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
  - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.14.3 do Edital.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos artigos 119, §1º e 135, §1º, do Decreto nº 44.330/2023 e no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.19.1.
- 8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.26. **OUTROS DOCUMENTOS**
- 8.26.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:;
- a) Atendo aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

- b) Declaração, para os devidos fins, de que não se encontra impedido de disputar licitação ou participar da execução de contrato, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2023, no Decreto Distrital nº 39.860/2019 e no item 3.7 do edital.
- c) Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Os interessados em aderir a formação do cadastro reserva, deverão se manifestar em até 24 horas após habilitação do vencedor e convocação do pregoeiro, via chat. Aceitando assim, praticar os mesmos valores do vencedor do certame. A manifestação de interesse deverá ser enviada no email: [licitacao@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.df.gov.br). Para fins de classificação da referida ata de cadastro reserva, será considerada a ordem de classificação dos licitantes durante o certame.
- 10.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou do valor estimado da contratação, conforme a fase em que se verificar a infração.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do valor estimado da contratação, conforme a fase em que se verificar a infração.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º, Decreto nº 44.330/2023.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço: **licitacao@defensoria.df.gov.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21 e estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência.

14.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

14.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

**14.4. DO PAGAMENTO**

14.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.4.2. O pagamento será realizado conforme critérios estabelecidos no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**14.5. DA FISCALIZAÇÃO**

14.5.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

14.5.2. Os critérios de fiscalização são os estabelecidos no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**14.6. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

14.6.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços objeto da presente contratação são os estabelecidos no item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**14.7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

- 14.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 14.8. Conforme art. 23 do Decreto nº 44.330/2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 14.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 14.10. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 14.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 14.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;
- 14.13. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 14.14. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 14.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 14.16. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 14.17. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A Defensoria Pública do Distrito Federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)
- I - incentive a violência;
  - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V - seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.14. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.15. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.15.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.17. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ([www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) - Transparência - Licitações).

15.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (145682994);

(Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - (141870986)

**ANEXO II** - Declarações (143973270);

**ANEXO III** – Modelo Minuta de Ata de Registro de Preços. (143972060)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 31/07/2024, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **147308577** código CRC= **E200E343**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4532

# Estudo Técnico Preliminar 33/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00401-00002670/2024-32

## 2. Descrição da necessidade

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consoante a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública – LONDP (Lei Complementar n.º 80, de 1994), a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos (artigo 1º), incluindo, dentre seus objetivos, a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos (artigo 3º-A).

2.2. Nesse contexto, registra-se a atuação desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), por meio de seu Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante (NAJITI) em ações jurídicas itinerantes nas dependências dos Centros de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II) situados na Rodovia DF465, km 04, Fazenda Papuda.

2.3. Conforme o Ofício n.º 1283/2023-DPDF/DPG (128528436) encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a DPDF manifestou preocupação quanto a viabilidade na continuidade da prestação de assistência jurídica aos internos dos CDP I e CDP II visto que as Unidades Móveis de Atendimento (UMA) desta DPDF ficam impossibilitadas de acessar o complexo em virtude da incompatibilidade entre a altura dos portões e a altura dos veículos, bem como a experiência de ações anteriormente realizadas nas Penitenciária do Distrito Federal I e II (PDF I e PDF II) que demandam cuidados redobrados por parte dos operadores das unidades móveis e suscitaram preocupações quanto à segurança e à eficiência no acesso àquelas instalações de segurança.

2.4. Dessa forma, a necessidade de construir postos de atendimento desta DPDF dentro das instalações do CDP I e CDP II foi levantada pela Assessoria Jurídica (DPDF/ASSEJUR) e direcionada à Unidade de Infraestrutura (DPDF/UNINFRA), para a proposição de solução técnica adequada conforme o Documento de Formalização de Demanda n.º 3/2024 (DFD), de 29/01/2024 (132233874).

2.5. Portanto, a importância da pretensa contratação prende-se à necessidade de se garantir, em caráter de urgência, instalação predial adequada para o atendimento aos internos do sistema carcerário e que necessitam de assistência jurídica desta DPDF, de forma a resguardar a integridade física dos internos, dos agentes do sistema prisional do DF, bem como a segurança dos integrantes da DPDF.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPDF/SUAG/UNINFRA	DIOGO PASSOS OLIVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os insumos básicos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente caracterizados através de especificações típicas de mercado. Portanto, cuidam de materiais utilizados essencialmente em obras civis, para a adequação dos espaços existentes que serão utilizados como Posto de Atendimento da DPDF dentro dos CDP I e CDP II.

4.2. Os materiais de construção civil objeto da pretensa aquisição deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho em favor do fornecedor, cujo endereço de entrega a ser indicado no Edital será: Centro de Detenções Provisórias – CDP I e II, Rodovia DF-465, km 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670.

4.3. O material a ser entregue nas dependências dos CDP I e CDP II deverá ser novo (primeiro uso); isento de substâncias perigosas ou em concentrações acima dos limites permitidos em norma; acondicionados em embalagens individuais e que permitam a inspeção pelos agentes de segurança pública; deverão estar em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para aferição e garantia dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança. 4.4. Os insumos deverão estar em conformidade com os regulamentos balizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no tocante aos aspectos relativos à saúde, segurança, meio ambiente, proteção ao consumidor e da concorrência justa (Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999). Com relação aos critérios de sustentabilidade, o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, no mínimo: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. Da mesma forma, os art. 2º e 4º do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012: Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Art 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.6. Pelo exposto, a opção da metodologia de compras por meio do pregão eletrônico com fulcro na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para o Distrito Federal (DF) mostra-se atrativa e vantajosa ao Poder Público, à luz do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o acórdão da egrégia Corte de Contas no ACÓRDÃO 1238/2016-PLENÁRIO.

4.7. Com o método de aquisição por tabela do SINAPI/DF, exsurtem vantagens tangíveis, sobretudo no tocante à governança das aquisições e à efetividade dos gastos públicos, pois admite-se que a quantidade de itens disponíveis na tabela SINAPI/DF contempla, em tese, todas as demandas de insumos básicos e o critério de seleção pelo maior desconto aplicado à tabela referencial vigente permite, ao Poder Público, adquirir insumos necessários com valores mais alinhados ao mercado.

4.8. A aquisição dar-se-á por meio de pregão eletrônico de registro de preços, por um prazo de até 12 (doze) meses, não prorrogável. O critério de julgamento será o de maior desconto à tabela referencial, cuja contratação deverá prever práticas de compromisso ambiental (insumos de menor impacto ambiental; redução, reuso, reciclagem e disposição final adequada dos resíduos).

4.9. Em igual medida, prever-se-á a aquisição de produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados, além da adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, a oportunidade e a economicidade dos insumos a serem adquiridos.

4.10. A aquisição parcelada dos insumos também poderá ser exequível, consoante balizamento dos agentes penais gestores no âmbito do sistema prisional do Distrito Federal, considerando a programação adequada de transporte em face à agenda da SEAPE /DF, bem como a dinâmica de execução dos serviços.

4.11. Por oportuno, a(s) empresa(s) que se sagrar(em) vendedora(s) ficará(ão) submetida(s) a fornecer os materiais de construção civil conforme detalhamento expresso no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (OS) emitida pela área técnica da DPDF e da SEAPE.

4.12. Os insumos estarão em conformidade à tabela SINAPI/DF desonerada vigente, sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no certame licitatório, e a(s) empresa(s) adjudicatária(s) e contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às sanções previstas em Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Em tempo, não se pode olvidar a missão adenda à empreitada, qual seja a utilização de mão de obra composta pela população carcerária, prevista e estimulada pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), conforme a Lei n.º 7.533, de 02/09/1986, vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania do DF (SEJUS/DF), integrando a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal (GDF).

## 5. Levantamento de Mercado

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Visando definir o tipo e a solução a contratar para sanar o problema enfrentado por esta DPDF foi verificada a predominância de 2 (duas) soluções para a aquisição de materiais de consumo, sendo a primeira a aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP) e a segunda por adesão a Ata de Registro de Preços (ARP).

5.2. Neste cenário, o presente estudo buscou similaridades em contratações anteriores realizadas por órgãos públicos federais, naturalmente com fulcro no levantamento de mercado, com objetivo de apresentar solução na aquisição de materiais básicos de construção civil para a execução de um Posto de Atendimento da DPDF nas instalações dos CDP I e CDP II específico ao atendimento dos internos do sistema carcerário que necessitam de assistência jurídica desta DPDF. As contratações de referência utilizadas foram:

a) Pregão Eletrônico n.º 3/2018: Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Estado de Roraima (Processo n.º 08676.000958/2018-05);

b) Pregão Eletrônico n.º 11/2018: 17º Batalhão Logístico (Processo n.º 64135.007009/2018-36); e

c) Aquisição de material de construção por meio de tabela referencial SINAPI/DF.

5.3. A expectativa é que a opção pelo SRP traga economia nas aquisições, além de propiciar vantajosidade no armazenamento dos materiais, pois o licitante vencedor fornecerá os insumos somente ao ser demandado, mantendo os preços avançados em contrato. Por outro lado, não se descarta, à luz do Decreto n.º 7.892/2013, eventual adesão a uma ARP vigente no âmbito do GDF e que se mostre vantajosa, a qual contemple os mesmos insumos necessários à pretensa contratação.

5.4. Considerando as opções para a aquisição de insumos para a construção civil, a modalidade Pregão Eletrônico se mostra uma alternativa vantajosa ao atendimento das necessidades da DPDF e da SEAPE, através do SRP. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de Preços. O instrumento contratual poderá ser substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, com possibilidade de parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho dar-se-ão conforme disponibilidade de recursos orçamentários, até o término dos serviços.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para o problema vivenciado pela DPDF consiste na adequação de uma área existente a ser utilizada como Posto de Atendimento da DPDF dentro das instalações do CDP. Por se tratar complexos fisicamente separados e com atividades e dinâmicas distintas, a DPDF precisa executar 3 (três) Postos de Atendimentos. Os espaços físicos a serem cedidos à DPDF é o mesmo em cada edificação uma vez que se trata de projeto padrão executado pela Secretaria de Segurança Pública, o que demandou a elaboração de uma única proposta da qual deverão ser executadas 3 (três) unidades.

6.2. Os espaços a serem cedido à DPDF possuem 53,16 m<sup>2</sup> de área cada, com perímetro delimitado por paredes de alvenaria e uma parede divisória no meio do ambiente, piso cimentado, dois portões internos de acesso (um para cada metade) e sem cobertura. Esse espaço é utilizado para banho de sol dos internos.

6.3. A proposta para adequação do espaço consiste na criação de 8 (oito) ambientes: corredor de acesso dos internos, corró, banheiro do corró, clausura, posto do policial da escolta, corredor de atendimento, atendimento e banheiro do atendimento.

6.4. O primeiro ambiente é o corredor de acesso por onde os internos acessam as instalações do Posto de Atendimento. O segundo ambiente é o corró, com 8 (oito) cadeiras destinada a acomodar os internos enquanto aguardam atendimento. O terceiro ambiente é o banheiro do corró para utilização exclusiva dos internos, consiste em instalação sanitária composta por mictório de porcelana. Foi prevista divisória em alvenaria separando o banheiro da espera e da circulação de modo a promover algum grau de privacidade ao interno, sem, contudo, comprometer a segurança das instalações. O quarto ambiente é a clausura, destinado a realizar o controle de acesso dos internos à área de atendimento. Ambiente composto por portas magnéticas e um posto de trabalho para os agentes de segurança. O sexto ambiente é o de atendimento dos internos, fisicamente separado com grades do espaço do espaço destinado aos servidores da DPDF (sétimo ambiente) e o oitavo ambiente é o banheiro para uso exclusivo dos servidores da DPDF. Os ambientes de uso exclusivo dos servidores da DPDF e dos agentes de segurança conta com acesso externo independente.

6.5. O dimensionamento das áreas bem como o arranjo entre os espaços foi consolidado a partir de visitas em campo e discussões com as equipes dos CDP I e CDP II. Para a execução das instalações elétricas e hidrossanitárias foi solicitado que o traçado seja o mais aéreo possível, evitando ao máximo os traçados dentro dos ambientes de circulação dos internos.

6.6. O sistema de cobertura proposto segue o mesmo padrão das instalações existentes: telha trapezoidal e estrutura metálica para suporte, arranjo em duas águas com beirais.

6.7. O leiaute proposto pode ser observado nas peças gráficas constantes no Anexo A deste documento

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades de materiais a serem adquiridos para a execução de 1 (uma) unidade do Posto de Atendimento da DPDF dentro dos CDP I e CDP II foi elaborada a partir do leiaute proposto conforme o Anexo A deste documento, que subsidiou a confecção do Quadro de Quantidades (Anexo B) bem como o orçamento estimativo da Planilha Estimativa de Custos (Anexo C).

7.2. A quantidade de material necessário à execução das obras civis foi estimada conforme a proposta de leiaute, os anteprojetos de engenharia e planilha estimativa de custos elaborados, respectivamente, pelas Gerências de Arquitetura (GEARQ), Engenharia (GEENG) e de Orçamento (GEOP).

7.3. O detalhamento das especificações dos materiais e a memória de cálculo das quantidades constarão do Termo de Referência (138664166) e das peças gráficas elaboradas (Anexo A) em atendimento às respectivas normas técnicas em vigor

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 128.086,75

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Inicialmente, conforme o Documento de Formalização de Demanda (132233874), o custo inicial estimado para a execução de 1 (uma) unidade no CDP foi de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Adotando-se como parâmetro o Custo Unitário Básico de Construção (CUB) para o Distrito Federal, em Janeiro de 2024, o valor divulgado pelo SINDUSCON-DF foi de R\$ 2.049,66 por metro quadrado para uma edificação residencial de padrão baixo, categoria para enquadrar por semelhança a proposta para o CDP. Dessa forma, o custo previsto passaria a ser R\$ 108.959,93 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Entretanto, na formação do CUB, conforme a NBR 12.721:2006, não são considerados os custos de serviços complementares, equipamentos e instalações e, ainda, a proposta para adequação dos espaços no CDP contempla materiais de serralheria que não são comumente utilizados nas obras de referência para a formação do CUB. Diante deste cenário, optou-se por elaborar uma planilha estimativa de custos para a aquisição dos principais insumos necessários à adequação dos espaços propostos.

8.2. A Planilha Estimativa de Custos foi elaborada com base nas planilhas referenciais SINAPI (data-base Fevereiro/2024), SBC (data-base Março/2024), ORSE (data-base Fevereiro/2024) e AGESUL (data-base Janeiro/2024), com Encargos Sociais Não-Desonerado e sem alocação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). O custo unitário estimado para cada 1 (um) dos postos de atendimento é de R\$ 128.086,75 (cento e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), portanto, o valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 384.260,25 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) para 3 (três) unidades de atendimento conforme a Planilha Estimativa de Custos (Anexo C).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição dos insumos poderá ser parcelada em atendimento ao art. 40, inciso V da Lei n.º 17.133/2021 e o critério de julgamento da licitação poderá ser o de menor preço por item conforme o art. 82, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 desde que comprovada a economia de escala, o fornecimento tempestivo de todos os insumos e o não prejuízo na padronização dos materiais, especialmente os insumos para as instalações elétricas e hidrossanitárias, a serem comprados.

9.2. O parcelamento desse objeto também se justifica por ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disporde de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não há previsão de quaisquer contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o Governo do Distrito Federal (GDF), por meio de sua Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), fornecerá a mão de obra necessária à execução dos serviços com respaldo do programa do sistema prisional do DF no qual permite aos internos a realização desse tipo de trabalho; e a DPDF fornecerá os materiais de construção civil necessários conforme os estudos realizados.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A contratação pretensa objeto deste Estudo Técnico Preliminar é compatível com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI/DPDF) vigente (2024 – 2027), quanto aos propósitos de ampliação e alcance no atendimento aos assistidos em situação de vulnerabilidade e/ou encarceramento, especificamente relativos à carência de um local fixo e adequado para o atendimento aos internos que necessitam de assistência jurídica, resguardando a integridade física dos internos, bem como a segurança dos integrantes da DPDF e da SEAPE (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Com a concretização das instalações físicas da DPDF dentro dos CDP I e CDP II busca-se oferecer condições mínimas de dignidade, salubridade, segurança e eficiência na prestação de assistência jurídica integral aos internos do sistema carcerário, salvaguardando a integridade de seus usuários (internos, defensores públicos, servidores da DPDF, servidores da Polícia Penal e demais usuários das instalações prediais) e ampliando a oferta dos atendimentos, visto que a disponibilização do espaço físico não mais conflitará com a agenda dos eventos das UMAs (Unidade Móvel de Atendimento).

## **13. Providências a serem Adotadas**

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Por se tratar de aquisição de materiais de construção para execução das instalações físicas desta DPDF dentro de imóvel de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do DF, recomenda-se formalizar a cessão do espaço para a DPDF, bem como consultar a Unidade competente acerca de eventual dispensa de registro de bens a ser incorporado ao patrimônio desta DPDF, de modo que o tratamento contábil da pretensa contratação esteja em estrita observância aos normativos em vigor.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais diretos, severos ou perigosos oriundos da aquisição de insumos básicos de construção civil, entretanto, são necessárias a adoção de medidas mitigadoras para eventuais riscos ambientais durante a execução dos serviços, tais como: a) redução ou reutilização de água; b) separação e identificação dos resíduos gerados em obediência às legislações e normativas técnicas em vigor; c) descarte de resíduos em locais autorizados; d) uso racional dos insumos (aço, cerâmica, cimentícios, madeiras, tintas, resinas, entre outros); e) fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) adequados e compatíveis com as atividades a serem realizadas.

14.2. Não obstante, atentar-se aos riscos ambientais inerentes às atividades humanas existentes nos ambientes de trabalho (agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da pretensa contratação prende-se à compatibilidade do objeto com o planejamento estratégico da DPDF, à aquisição de materiais comuns via pregão eletrônico, e ao cumprimento dos requisitos normativos em vigor

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VLADIMIR EUGENIO PASCOAL CAMPELO**

Gerente de Engenharia

**SAMIR OLIVEIRA SALLES**

Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Especialidade: Engenharia Civil

**JEFTER WILLIAM OLIVEIRA FERREIRA**

Gerente de Orçamento e Projetos



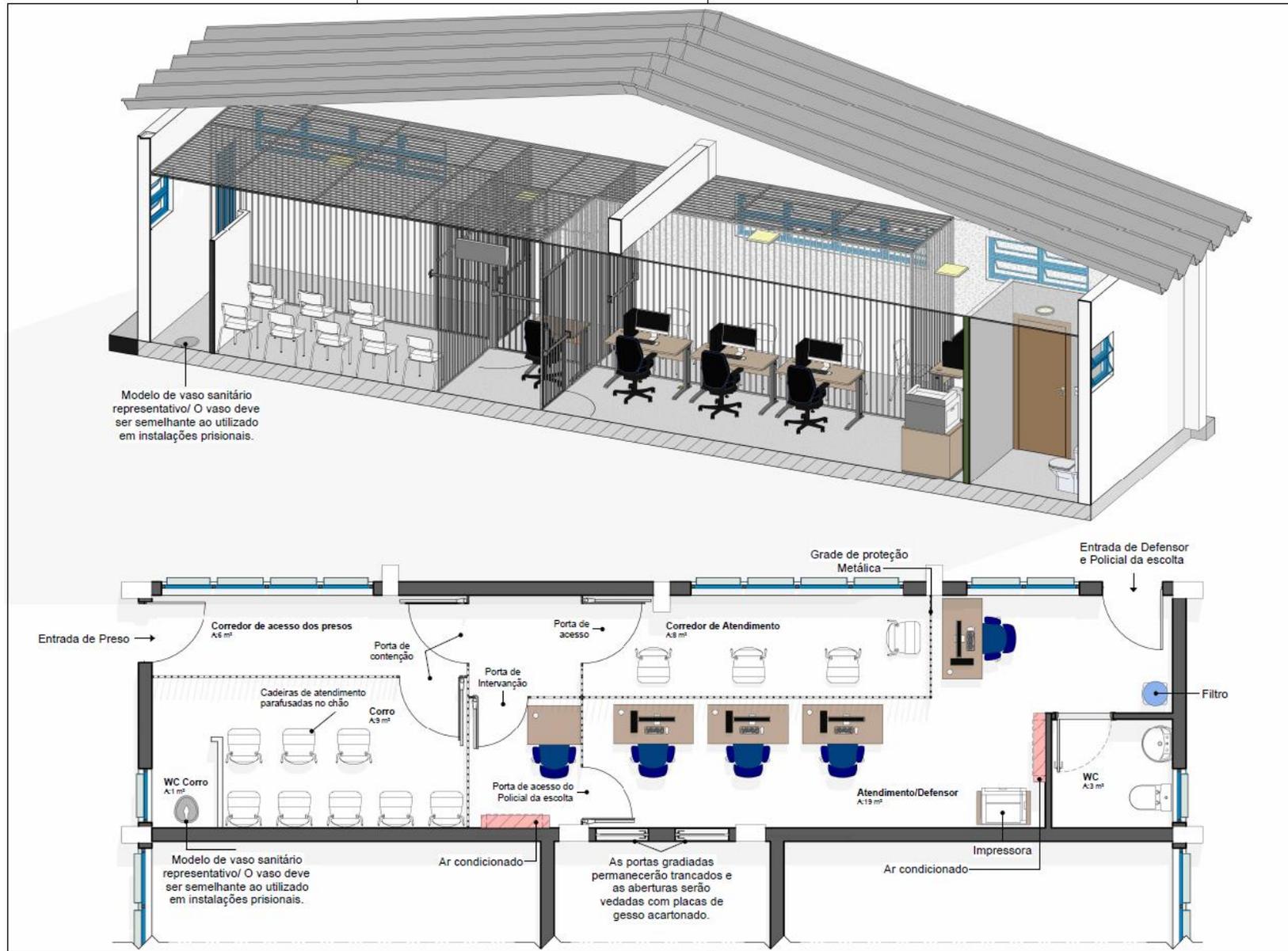
## Lista de Anexos

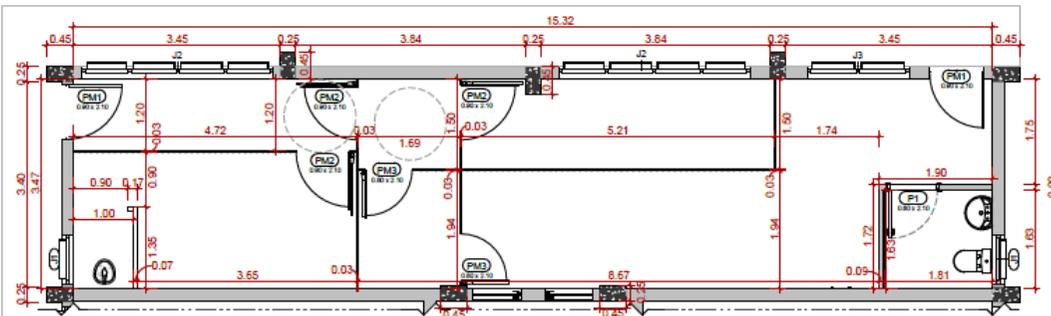
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A.pdf (655.15 KB)
- Anexo II - ANEXO B.pdf (95.75 KB)
- Anexo III - ANEXO C.pdf (148.07 KB)

**Anexo I - ANEXO A.pdf**

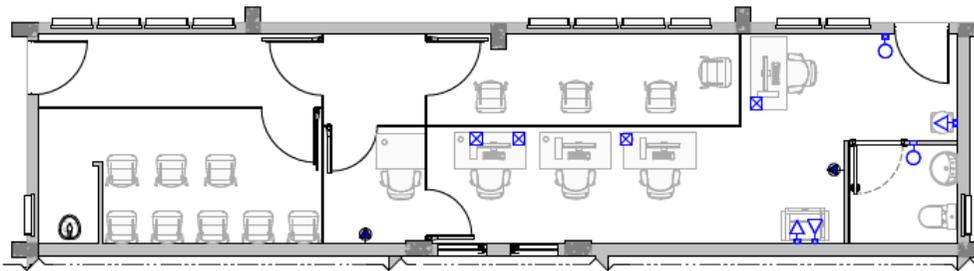
# ANEXO A – PEÇAS GRÁFICAS





02 - Planta Técnica

Esc.: 1 : 75



LEGENDA

- Tomada Alta - Ar Split
- Tomada Baixa
- Interruptor simples de uma seção
- Ponto de Rede
- Caixa de Passagem de Piso / para Elétrica e Rede

03 - Planta de Pontos Eletricos

Esc.: 1 : 75



LEGENDA

- Luminária 30X30
- Luminária 22X22
- Ar Condicionado
- Grade de proteção Metálica
- Placa de gesso acartonado

04 - Planta Forro

Esc.: 1 : 75

QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS			
CÓD	QTD	DIMENSÕES	
		LARGURA	ALTURA
P1	1	0.80	2.10
PM1	2	0.80	2.10
PM2	3	0.80	2.10
PM3	2	0.80	2.10

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS			
QTD	CÓD	LARGURA	ALTURA
2	J1	0.80	0.70
2	J2	3.18	0.70
1	J3	1.70	0.70

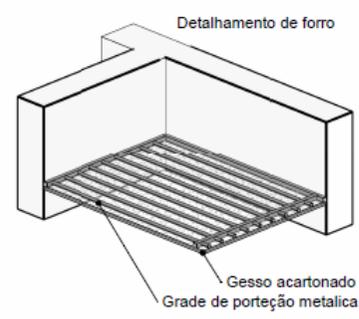
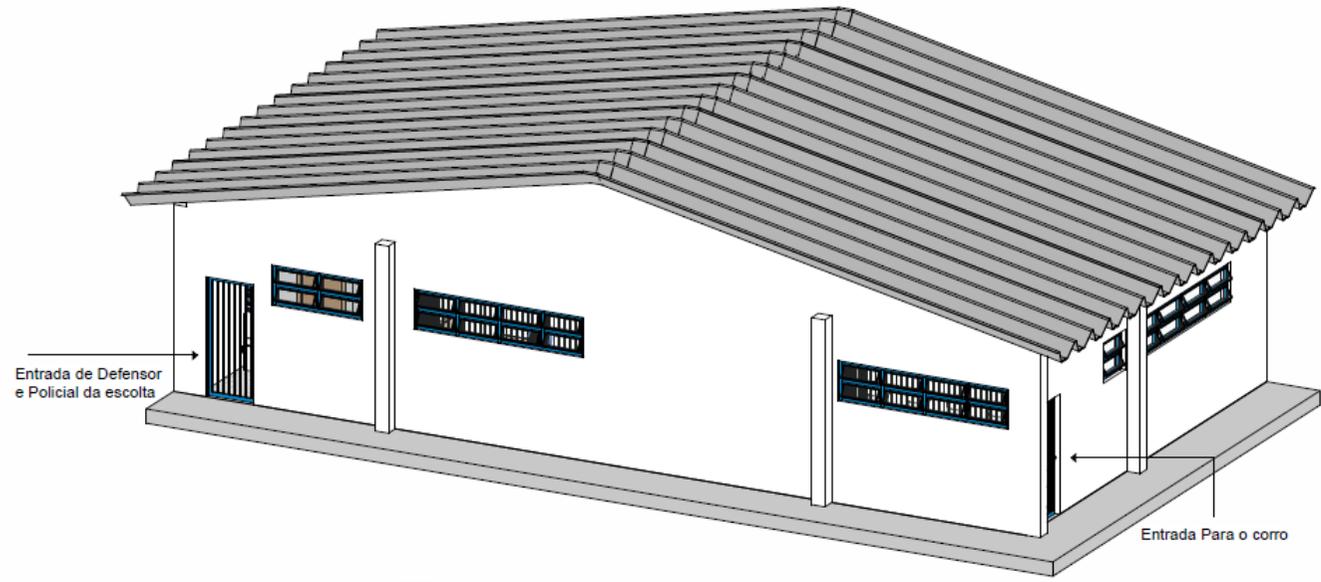
Tabela de dispositivos elétricos	
Contagem	Familia
1	1 Rede Top PVC
2	1 Tomada Condulete Top PVC
2	Caixa de Passagem - Ar Split
4	Caixa de Passagem de Piso / para Elétrica e Rede



DATA: 18/12/2023

DESENHO: Anya Gomes

ESCALA: Como Indicado



**Anexo II - ANEXO B.pdf**

**ANEXO B - QUADRO DE QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE
	<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>			
1	Arame galvanizado 6 BWG, D=5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 BWG, D=4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 BWG, D=3,40 mm (0,0713 kg/m)	Material	kg	2
2	Bebedouro água garrafão, material plástico, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada	Equipamento	un	1
	<b>SERRALHERIA</b>			
3	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79 kg/m	Material	m	636
4	Cantoneiras de abas iguais laminadas 21/2" x 3/8" pauli 52,68 kg-6m	Material	br	7
5	Chapa 11 LF (fina a quente 3 x1,20 m) PAULI 86,40 kg	Material	un	1
6	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	38,34
7	Dobração tipo gonzo 7/8" PAULI (cod.4771)	Material	un	21
8	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	400
9	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	8
10	Fecho tramela nr. 06 - 220 mm PAULI (cod.4587)	Material	un	7
11	Ferro redondo liso laminado 7/8" PAULI 18,30 kg-6m - SAE 1045	Material	br	120
12	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Material	kg	315
13	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm)	Material	cento	1
14	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (ação indireta)	Material	cento	0,5
15	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Material	cento	0,5
16	Fechadura elétrica, material aço carbono, tipo abertura direita ou esquerda, tipo uso interno, tipo cilindro pneumático, tensão alimentação 12V, aplicação portas e portões metálicos, características adicionais com botão destravamento lado interno (item 413)	Material	un	5
17	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	4,3
	<b>PISO</b>			
18	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m <sup>3</sup>	4
19	Cimento Portland composto CP II-32	Material	kg	950
	<b>VEDAÇÕES VERTICAIS</b>			
20	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29 cm (classe C - NBR 6136)	Material	un	500
21	Cal hidratada CH-I para argamassas	Material	kg	295
22	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 12* cm	Material	m	12
23	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	Material	m <sup>2</sup>	8
24	Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	m	7

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE
25	Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	m	20
26	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	m <sup>2</sup>	86
	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>			
27	Argamassa colante AC II	Material	kg	80
28	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	Material	m <sup>2</sup>	16
29	Rejunte cimentício, qualquer cor	Material	kg	5
	<b>PINTURA</b>			
30	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	Material	L	65
31	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Material	un	20
32	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	Material	kg	320
33	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	Material	L	18
34	Tinta latex acrílica standard	Material	L	54
35	Diluyente Aguarrais	Material	L	5
36	Tinta esmalte sintético standard acetinado	Material	L	15
37	Tinta epóxi base água premium, branca	Material	L	18
38	Primer epóxi/epoxídico	Material	L	12
39	Diluyente epóxi	Material	L	13
40	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Material	un	2
	<b>ESQUADRIAS</b>			
41	Janela basculante em ferro com batente/requadro	Material	m <sup>2</sup>	7,1
42	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação	Material	m <sup>2</sup>	6,76
43	Guarnição / alizar / vista lisa em madeira maciça, para porta , e = *1* cm, L = *5* cm, pinus /eucalipto / virola ou equivalente da região	Material	m	6
44	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* cm, L = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	Material	kg	1
45	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	Material	cj	1
46	Porta de abrir / giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	Material	un	1
	<b>ÁGUA FRIA</b>			
47	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	Material	un	1
48	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	Material	un	1
49	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	Material	un	6
50	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Material	un	3
51	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros)	Material	un	2

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE
52	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Material	un	3
53	Tê soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Material	un	4
54	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	Material	m	31
55	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Material	un	1
	<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>			
56	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688)	Material	un	12
57	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688)	Material	un	18
58	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75 mm (NBR 5688)	Material	un	12
59	Anel borracha, DN 100 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	un	2
60	Anel borracha, DN 75 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	un	1
61	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	Material	un	1
62	Caixa de inspeção/interligação de esgoto - PVC - DN 100 - tigre ou similar	Material	un	2
63	Caixa sifonada, PVC, 150 x *185* x 75 mm, com grelha quadrada, branca	Material	un	2
64	Conjunto de ligação ajustável, para vaso / bacia sanitária , em plástico branco, com tubo, canopla e espude	Material	un	1
65	Joelho PVC, soldável, BB, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Material	un	1
66	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, sem anel, DN 40 mm, para esgoto predial secundário	Material	un	2
67	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	un	4
68	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	un	4
69	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2
70	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Material	un	1
71	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 75 mm, para esgoto predial	Material	un	1
72	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	un	4
73	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	un	4
74	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	un	2
75	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	Material	un	2
76	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	Material	un	1
77	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	14
78	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	2
79	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	1,13
	<b>LOUÇAS E METAIS</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE
80	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	Material	un	1
81	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	Material	un	8
82	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	Material	un	2
83	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 40 cm	Material	un	1
84	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	Material	un	1
85	Mictório individual, sifonado, de louça branca, sem complementos	Material	un	1
86	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	Material	un	1
87	Espelho cristal e = 4 mm	Material	m²	0,64
88	Dispenser papel toalha, material aço inoxidável, tipo interfolha, dimensões 180 x 240 x 150 mm	Equipamento	un	1
89	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Equipamento	un	1
90	Dispenser papel higiênico, material base plástico ABS, material tampa acrílico cristal, tipo de parede, cor branca, características adicionais visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura 30 cm, largura 27 cm, profundidade 13,50 cm	Equipamento	un	1
	<b>AR CONDICIONADO</b>			
91	Ar-condicionado 30.000 btu/h, gás r410a, tipo split hi-wall, 220V, tec. inverter	Equipamento	un	2
92	Bomba de dreno	Equipamento	un	2
93	Tubo PVC, soldável, de 20 mm, água fria (NBR-5648)	Material	m	14
94	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	un	10
95	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	Material	un	20
	<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>			
96	Canaleta plástica 50 x 20 mm, com divisória ( ref. 300 24, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	m	20
97	Cabo de rede, par trançado U/UTP, 4 pares, categoria 5E (cat 5E), isolamento PVC (cm)	Material	m	300
98	Tomada RJ45, 8 fios, cat 5E (apenas módulo)	Material	un	15
99	Patch cord (cabo de rede), categoria 5E (cat 5E) UTP, 24 AWG, 4 pares, extensão de 2,50 m	Material	un	5
100	Mini Rack de parede 19" x 5U x 350 mm (porta de acrílico)	Material	un	1
	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
101	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, tigre ou similar	Material	un	1

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE
102	Disjuntor bipolar DR 25A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Material	un	1
103	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32A	Material	un	7
104	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	Material	un	6
105	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	Material	un	1
106	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm²	Material	m	340
107	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm²	Material	m	190
108	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", sem luva	Material	m	60
109	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	Material	un	12
110	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	un	15
111	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10 mm (ref. 891 47, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	un	2
112	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	Material	un	9
113	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	Material	un	3
114	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa	Material	un	2
115	Luminária LED plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 W, D = *17* cm	Material	un	5
116	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	un	5
	<b>FORRO</b>			
117	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	Material	m	20
118	Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	Material	m	84
119	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	Material	un	650
120	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45 mm	Material	un	150
121	Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Material	un	71
122	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Material	m	190
123	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	m²	100,75
124	Tirante com elo, em arame galvanizado rígido, número 10, comprimento 2000 mm, para pendural de forro removível	Material	un	60
	<b>COBERTURA</b>			
125	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 45 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	Material	cj	145
126	Parafuso telha fibrocimento rosca soberba 5/16" x 110 mm	Material	un	9
127	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" x 120 mm para telha fibrocimento	Material	un	300
128	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	Material	cento	1

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>
129	Telha - cumeeira fibrocimento normal 10 graus x 1,10 m telha ondululada	Material	un	5
130	Telha cimentícia canaleta/kalhetão 90, 2 abas 1 x 3,00 m	Material	m <sup>2</sup>	90

**Anexo III - ANEXO C.pdf**

**ANEXO C - PLANILHA ESTIMATIVA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
			<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>					
1	43131	SINAPI	Arame galvanizado 6 BWG, D=5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 BWG. D=4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 BWG, D=3,40 mm (0,0713 kg/m)	Material	kg	2	20,56	41,12
2	00001/2023	ARP/UFMG	Bebedouro água garrafão, material plástico, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada	Equipamento	un	1	430,9	430,9
			<b>SERRALHERIA</b>					
3	547	SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79 kg/m	Material	m	636	38,13	24.250,68
4	8735	AGESUL	Cantoneiras de abas iguais laminadas 21/2" x 3/8" pauli 52,68 kg-6m	Material	br	7	444,02	3.108,00
5	7625	AGESUL	Chapa 11 LF (fina a quente 3 x1,20 m) PAULI 86,40 kg	Material	un	1	717,2	717,2
6	11046	SINAPI	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	38,34	9,76	374,2
7	7548	AGESUL	Dobradiça tipo gonzo 7/8" PAULI (cod.4771)	Material	un	21	13	273
8	10999	SINAPI	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	400	36,9	14.760,00
9	10997	SINAPI	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	8	40	320
10	7563	AGESUL	Fecho tramela nr. 06 - 220 mm PAULI (cod.4587)	Material	un	7	16	112
11	8734	AGESUL	Ferro redondo liso laminado 7/8" PAULI 18,30 kg-6m - SAE 1045	Material	br	120	200,5	24.060,00
12	43083	SINAPI	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Material	kg	315	8,66	2.727,90
13	40549	SINAPI	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm)	Material	cento	1	196,2	196,2
14	37586	SINAPI	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (ação indireta)	Material	cento	0,5	46,91	23,46
15	37395	SINAPI	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Material	cento	0,5	40,33	20,17
16	44907	ARP 00122/2024	Fechadura elétrica, material aço carbono, tipo abertura direita ou esquerda, tipo uso interno, tipo cilindro pneumático, tensão alimentação 12V, aplicação portas e portões metálicos, características adicionais com botão destravamento lado interno (item 413)	Material	un	5	199	995
17	11026	SINAPI	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	4,3	9,79	42,1
			<b>PISO</b>					

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
18	370	SINAPI	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	4	206,15	824,6
19	1379	SINAPI	Cimento Portland composto CP II-32	Material	kg	950	0,64	608
			<b>VEDAÇÕES VERTICAIS</b>					
20	34592	SINAPI	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29 cm (classe C - NBR 6136)	Material	un	500	3,77	1.885,00
21	1106	SINAPI	Cal hidratada CH-I para argamassas	Material	kg	295	1,54	454,3
22	34547	SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 12* cm	Material	m	12	3,36	40,32
23	37411	SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	Material	m²	8	15,58	124,64
24	39419	SINAPI	Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	m	7	6,74	47,18
25	39422	SINAPI	Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	m	20	7,65	153
26	39413	SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	m²	86	18,74	1.611,64
			<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					
27	34353	SINAPI	Argamassa colante AC II	Material	kg	80	1,26	100,8
28	536	SINAPI	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm²	Material	m²	16	28,95	463,2
29	37329	SINAPI	Rejunte cimentício, qualquer cor	Material	kg	5	84,09	420,45
			<b>PINTURA</b>					
30	7307	SINAPI	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	Material	L	65	44,84	2.914,60
31	3767	SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Material	un	20	1,35	27
32	43626	SINAPI	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	Material	kg	320	4	1.280,00
33	35693	SINAPI	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	Material	L	18	13,66	245,88
34	35692	SINAPI	Tinta latex acrílica standard	Material	L	54	21,43	1.157,22
35	5318	SINAPI	Diluyente Aguarrais	Material	L	5	18,58	92,9
36	43625	SINAPI	Tinta esmalte sintético standard acetinado	Material	L	15	34,02	510,3
37	7304	SINAPI	Tinta epóxi base água premium, branca	Material	L	18	85,76	1.543,68
38	44072	SINAPI	Primer epóxi/epoxídico	Material	L	12	129,13	1.549,56
39	5330	SINAPI	Diluyente epóxi	Material	L	13	42,35	550,55

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
40	12815	SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Material	un	2	9,3	18,6
			<b>ESQUADRIAS</b>					
41	1322	SBC	Janela basculante em ferro com batente/requadro	Material	m²	7,1	475,69	3.377,45
42	10490	SINAPI	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação	Material	m²	6,76	112,87	763,23
43	20007	SINAPI	Guarnição / alizar / vista lisa em madeira maciça, para porta , e = *1* cm, L = *5* cm, pinus /eucalipto / virola ou equivalente da região	Material	m	6	5,64	33,84
44	184	SINAPI	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* cm, L = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	Material	kg	1	161,03	161,03
45	38153	SINAPI	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	Material	ck	1	59,68	59,68
46	4962	SINAPI	Porta de abrir / giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	Material	un	1	276,31	276,31
			<b>ÁGUA FRIA</b>					
47	122	SINAPI	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	Material	un	1	76,94	76,94
48	3146	SINAPI	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	Material	un	1	3,91	3,91
49	3529	SINAPI	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	Material	un	6	0,78	4,68
50	3524	SINAPI	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Material	un	3	8,64	25,92
51	20078	SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros)	Material	un	2	31,75	63,5
52	11674	SINAPI	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Material	un	3	39,21	117,63
53	7139	SINAPI	Tê soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Material	un	4	1,29	5,16
54	9868	SINAPI	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	Material	m	31	4,45	137,95
55	21112	SINAPI	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Material	un	1	249,7	249,7

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
			<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>					
56	301	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688)	Material	un	12	2,9	34,8
57	296	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688)	Material	un	18	1,64	29,52
58	297	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75 mm (NBR 5688)	Material	un	12	2,41	28,92
59	299	SINAPI	Anel borracha, DN 100 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	un	2	3,4	6,8
60	298	SINAPI	Anel borracha, DN 75 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	un	1	2,61	2,61
61	6138	SINAPI	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	Material	un	1	15,17	15,17
62	2.3	PRÓPRIO	Caixa de inspeção/interligação de esgoto - PVC - DN 100 - tigre ou similar	Material	un	2	300,82	601,64
63	11714	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, 150 x *185* x 75 mm, com grelha quadrada, branca	Material	un	2	90,32	180,64
64	6142	SINAPI	Conjunto de ligação ajustável, para vaso / bacia sanitária , em plástico branco, com tubo, canopla e espude	Material	un	1	8,52	8,52
65	3516	SINAPI	Joelho PVC, soldável, BB, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Material	un	1	2,07	2,07
66	3517	SINAPI	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, sem anel, DN 40 mm, para esgoto predial secundário	Material	un	2	1,86	3,72
67	3518	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	un	4	3,35	13,4
68	3519	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	un	4	7	28
69	3520	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	un	2	7,34	14,68
70	3526	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Material	un	1	2,7	2,7
71	20143	SINAPI	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 75 mm, para esgoto predial	Material	un	1	61,25	61,25
72	3893	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	un	4	16,3	65,2
73	3848	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	un	4	9,94	39,76
74	3895	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	un	2	11,04	22,08
75	44945	SINAPI	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	Material	un	2	8,9	17,8
76	20083	SINAPI	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	Material	un	1	87,17	87,17
77	9836	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	14	13,17	184,38
78	9835	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	2	5,75	11,5
79	9837	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	m	1,13	12,47	14,13
			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
80	10422	SINAPI	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	Material	un	1	414,31	414,31
81	4351	SINAPI	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	Material	un	8	17,64	141,12
82	4384	SINAPI	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	Material	un	2	23,79	47,58
83	11681	SINAPI	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 40 cm	Material	un	1	6,79	6,79
84	36794	SINAPI	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	Material	un	1	176,64	176,64
85	10432	SINAPI	Mictório individual, sifonado, de louça branca, sem complementos	Material	un	1	385,91	385,91
86	7604	SINAPI	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	Material	un	1	48,99	48,99
87	11186	SINAPI	Espelho cristal e = 4 mm	Material	m²	0,64	369,8	369,8
88	103462	ARP 07/2023 UG 926526	Dispenser papel toalha, material aço inoxidável, tipo interfolha, dimensões 180 x 240 x 150 mm	Equipamento	un	1	124	124
89	103444	ARP 07/2023 UG 160426	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Equipamento	un	1	23	23
90	103451	ARP 01/2024 UG 160515	Dispenser papel higiênico, material base plástico ABS, material tampa acrílico cristal, tipo de parede, cor branco, características adicionais visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura 30 cm, largura 27 cm, profundidade 13,50 cm	Equipamento	un	1	25,5	25,5
			<b>AR CONDICIONADO</b>					
91		2024NE0 0254- DPDF	Ar-condicionado 30.000 btu/h, gás r410a, tipo split hi-wall, 220V, tec. inverter	Equipamento	un	2	5.580,00	11.160,00
92			Bomba de dreno	Equipamento	un	2	650	1.300,00
93	9867	SINAPI	Tubo PVC, soldável, de 20 mm, água fria (NBR-5648)	Material	m	14	3,94	55,16
94	392	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	un	10	1,79	17,9

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
95	7583	SINAPI	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	Material	un	20	0,79	15,8
			<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>					
96	506	ORSE	Canaleta plástica 50 x 20 mm, com divisória ( ref. 300 24, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	m	20	16,7	334
97	43972	SINAPI	Cabo de rede, par trançado U/UTP, 4 pares, categoria 5E (cat 5E), isolamento PVC (cm)	Material	m	300	4	1.200,00
98	38104	SINAPI	Tomada RJ45, 8 fios, cat 5E (apenas módulo)	Material	un	15	38,19	572,85
99	39605	SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 5E (cat 5E) UTP, 24 AWG, 4 pares, extensão de 2,50 m	Material	un	5	14,73	73,65
100	8943	ORSE	Mini Rack de parede 19" x 5U x 350 mm (porta de acrílico)	Material	un	1	367,9	367,9
			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
101	557	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, tigre ou similar	Material	un	1	307,9	307,9
102	7943	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Material	un	1	278,5	278,5
103	34653	SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32A	Material	un	7	13,12	91,84
104	1570	SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	Material	un	6	1,04	6,24
105	1573	SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	Material	un	1	1,61	1,61
106	1014	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	Material	m	340	2,29	778,6
107	982	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm <sup>2</sup>	Material	m	190	5,46	1.037,40
108	2674	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4 ", sem luva	Material	m	60	5,76	345,6
109	1891	SINAPI	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	Material	un	12	1,27	15,24
110	392	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	un	15	1,79	26,85
111	2659	ORSE	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10 mm (ref. 891 47, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	un	2	5,9	11,8
112	9099	ORSE	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	Material	un	9	9	81
113	9100	ORSE	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	Material	un	3	11	33

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
114	1118	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa	Material	un	2	9,6	19,2
115	39385	SINAPI	Luminária LED plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 W, D = *17* cm	Material	un	5	14,7	73,5
116	21127	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	un	5	4,42	22,1
			<b>FORRO</b>					
117	39431	SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	Material	m	20	0,29	5,8
118	39432	SINAPI	Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	Material	m	84	2,59	217,56
119	39435	SINAPI	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	Material	un	650	0,11	71,5
120	39437	SINAPI	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45 mm	Material	un	150	0,24	36
121	39443	SINAPI	Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Material	un	71	0,25	17,75
122	39427	SINAPI	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Material	m	190	4,96	942,4
123	39413	SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	m²	100,75	18,74	1.887,98
124	39574	SINAPI	Tirante com elo, em arame galvanizado rígido, número 10, comprimento 2000 mm, para pendural de forro removível	Material	un	60	4,2	252
			<b>COBERTURA</b>					
125	4314	SINAPI	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 45 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	Material	cj	145	4,09	593,05
126	2009	SBC	Parafuso telha fibrocimento rosca soberba 5/16" x 110 mm	Material	un	9	0,69	6,21
127	4380	SINAPI	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	Material	un	300	1,59	477
128	40547	SINAPI	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	Material	cento	1	28,91	28,91
129	50288	SBC	Telha - cumeeira fibrocimento normal 10 graus x 1,10 m telha ondulada	Material	un	5	54,99	274,95
130	14317	SBC	Telha cimentícia canaleta/kalhetão 90, 2 abas 1 x 3,00 m	Material	m²	90	81,95	7.375,50

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANTIDADE	UNITÁRIO [R\$]	TOTAL [R\$]
Por extenso:			Centro e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos.			VALOR GLOBAL	128.086,75	



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Gerência de Engenharia

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNINFRA/DEARQ/GEENG

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais e insumos básicos da construção civil, para adequação de espaço físico no Centro de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II), situado na Rodovia DF-465, km 04 - Fazenda Papuda, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Consoante a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública – LONDP (Lei Complementar nº 80, de 1994), a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos (artigo 1º), incluindo, dentre seus objetivos, a primazia da dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a prevalência e efetividade dos direitos humanos (artigo 3º-A).

2.2. Nesse contexto, registra-se a atuação desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), por meio de seu Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante (NAJITI) em ações jurídicas itinerantes nas dependências dos Centros de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II) situados na Rodovia DF-465, km 04, Fazenda Papuda.

2.3. Conforme o Ofício nº 1283/2023-DPDF/DPG ([128528436](#)) encaminhado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a DPDF manifestou preocupação quanto a viabilidade na continuidade da prestação de assistência jurídica aos internos dos CDP I e CDP II visto que as Unidades Móveis de Atendimento (UMA) desta DPDF ficam impossibilitadas de acessar o complexo em virtude da incompatibilidade entre a altura dos portões e a altura dos veículos, bem como a experiência de ações anteriormente realizadas nas Penitenciária do Distrito Federal I e II (PDF I e PDF II) que demandam cuidados redobrados por parte dos operadores das unidades móveis e suscitaram preocupações quanto à segurança e à eficiência no acesso àquelas instalações de segurança.

2.4. Dessa forma, a necessidade de construir postos de atendimento desta DPDF dentro das instalações do CDP I e CDP II foi levantada pela Assessoria Jurídica (DPDF/ASSEJUR) e direcionada à Unidade de Infraestrutura (DPDF/UNINFRA), para a proposição de solução técnica adequada conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 3/2024 (DFD), de 29/01/2024 ([132233874](#)).

2.5. Portanto, a importância da pretensa contratação prende-se à necessidade de se garantir, em caráter de celeridade, instalação predial adequada para o atendimento aos internos do sistema carcerário e que necessitam de assistência jurídica desta DPDF, de forma a resguardar a integridade física dos internos, dos agentes do sistema prisional do DF, bem como a segurança dos integrantes da DPDF

2.6. Portanto, a importância da pretensa contratação prende-se à necessidade de se garantir, em caráter de urgência, instalação predial adequada para o atendimento aos internos do sistema carcerário e que necessitam de assistência jurídica desta DPDF, de forma a resguardar a integridade física dos internos, dos agentes do sistema prisional do DF, bem como a segurança dos integrantes da DPDF.

2.7. Objetivos gerais imediatos almejados:

2.7.1. Concretização de instalações físicas dignas, salubres, seguras e eficientes da DPDF dentro dos CDP I e CDP II;

2.7.2. Prestação de assistência jurídica aos internos, salvaguardando internos, defensores e policiais penais; e

2.7.3. Ampliação imediata dos atendimentos no âmbito do sistema carcerário do Distrito Federal.

2.8. A estimativa das quantidades de materiais a serem adquiridos para a execução de 3 (três) Postos de Atendimento da DPDF dentro dos CDP I e CDP II pautou-se no Quadro de Quantidades (Anexo B do ETP - [135369750](#)), elaborado para subsidiar o orçamento da Planilha Estimativa de Custos (Anexo C do ETP - [135369750](#)).

2.9. A metodologia para definição dos quantitativos de materiais/insumos necessários à execução das obras civis, considerou visita técnica *in loco*, proposta de leiaute, os anteprojetos de engenharia e planilha estimativa de custos elaborados, respectivamente, pelas Gerências de Arquitetura (GEARQ), Engenharia (GEENG) e de Orçamento (GEOP).

2.9.1. O detalhamento, especificações dos materiais, peças gráficas e a memória de cálculo das quantidades constam nos Anexos A, B e C do ETP que subsidiou a elaboração do presente Termo de Referência.

2.10. Desse modo e considerando que a presente demanda está alinhada Ao Plano Estratégico Institucional - PEI 2020-2023 elaborado pela DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

2.11. A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ITENS 1 A 8: MENOR PREÇO POR ITEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
1	Bebedouro água garrafão, material plástico, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada	Equipamento	Unidade	3
AR CONDICIONADO				
2	Ar-condicionado 30.000 btu/h, gás r410a, tipo split hi-wall, 220V, tec. inverter	Equipamento	Unidade	6
3	Bomba de derno ar-condicionado universal, 9.000 a 60.000 BTU, 220V, desnível máximo de 2,5 m para sucção e bombeia até 15 m de distância.	Equipamento	Unidade	6
SERRALHERIA				
4	Fechadura elétrica, material aço carbono, tipo abertura direita ou esquerda, tipo uso interno, tipo cilindro pneumático, tensão alimentação 12V, aplicação portas e portões metálicos, características adicionais com botão destravamento lado interno (item 413)	Material	Unidade	15
LOUÇAS E METAIS				
5	Dispenser papel toalha, material aço inoxidável, tipo interfolha, dimensões 180 x 240 x 150 mm	Equipamento	Unidade	3
6	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Equipamento	Unidade	3
7	Dispenser papel higiênico, material base plástico ABS, material tampa acrílico cristal, tipo de parede, cor branco, características adicionais visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura 30 cm, largura 27 cm, profundidade 13,50 cm	Equipamento	Unidade	3
ESGOTO SANITÁRIO				
8	Caixa de inspeção/interligação de esgoto - PVC - DN 100 - tigre ou similar	Material	Unidade	6
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ITENS 9 A 131: MAIOR DESCONTO POR ITEM				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
9	Arame galvanizado 6 BWG, D=5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 BWG. D=4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 BWG, D=3,40 mm (0,0713 kg/m)	Material	kg	6
SERRALHERIA				
10	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79 kg/m	Material	Metro	1908
11	Cantoneiras de abas iguais laminadas 21/2" x 3/8" pauli ou similar 52,68 kg-6m	Material	Barra	21
12	Chapa 11 LF (fina a quente 3 x1,20 m) PAULI ou similar 86,40 kg	Material	Unidade	3
13	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	117
14	Dobradiça tipo gonzo 7/8" PAULI ou similar (cod.4771)	Material	Unidade	63
15	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	1200

16	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	24
17	Fecho tramela nr. 06 - 220 mm PAULI ou similar (cod.4587)	Material	Unidade	21
18	Ferro redondo liso laminado 7/8" PAULI ou similar 18,30 kg-6m - SAE 1045	Material	Barra	360
19	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Material	kg	945
20	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm). Pacote com 100 unidades.	Material	Pacote	3
21	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comprimento haste = *27* mm (ação indireta). Pacote com 50 unidades.	Material	Pacote	3
22	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Material	Pacote	3
23	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	15
PISO				
24	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia média comercial)	Material	Metro Cúbico	12
25	Cimento Portland composto CP II-32	Material	kg	2850
VEDAÇÕES VERTICAIS				
26	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29 cm (classe C - NBR 6136)	Material	Unidade	1500
27	Cal hidratada CH-I para argamassas	Material	kg	885
28	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 12* cm	Material	Metro	36
29	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	Material	Metro Quadrado	24
30	Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	Metro	21
31	Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	Metro	60
32	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	Metro Quadrado	258
REVESTIMENTO CERÂMICO				
33	Argamassa colante AC II	Material	kg	240
34	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	Material	Metro Quadrado	48
35	Rejunte epóxi, qualquer cor	Material	kg	15
PINTURA				
36	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	Material	Litro	195
37	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Material	Unidade	60
38	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	Material	kg	960
39	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	Material	Litro	54
40	Tinta latex acrílica standard	Material	Litro	162
41	Diluyente Aguarrais	Material	Litro	15
42	Tinta esmalte sintético standard acetinado	Material	Litro	45
43	Tinta epóxi base água premium, branca	Material	Litro	54
44	Primer epóxi/epoxidico	Material	Litro	36
45	Diluyente epóxi	Material	Litro	39
46	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Material	Unidade	6
ESQUADRIAS				
47	Janela basculante em ferro com batente/requadro	Material	Metro Quadrado	24
48	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação	Material	Metro Quadrado	21
49	Guarnição / alizar / vista lisa em madeira maciça, para porta , e = *1* cm, L = *5* cm, pinus /eucalipto / virola ou equivalente da região	Material	Metro	18
50	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* cm, L = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	Material	Conjunto	3
51	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com	Material	Conjunto	3

	acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta			
52	Porta de abrir / giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	Material	Unidade	3
<b>ÁGUA FRIA</b>				
53	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	Material	Unidade	3
54	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	Material	Unidade	3
55	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	Material	Unidade	18
56	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Material	Unidade	9
57	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros)	Material	Unidade	6
58	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Material	Unidade	9
59	Tê soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Material	Unidade	12
60	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	Material	Metro	93
61	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Material	Unidade	3
<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>				
62	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	36
63	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	54
64	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	36
65	Anel borracha, DN 100 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	Unidade	6
66	Anel borracha, DN 75 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	Unidade	3
67	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	Material	Unidade	3
68	Caixa sifonada, PVC, 150 x *185* x 75 mm, com grelha quadrada, branca	Material	Unidade	6
69	Conjunto de ligação ajustável, para vaso / bacia sanitária, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	Material	Unidade	3
70	Joelho PVC, soldável, BB, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3
71	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, sem anel, DN 40 mm, para esgoto predial secundário	Material	Unidade	6
72	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12
73	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12
74	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	6
75	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3
76	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3
77	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12
78	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12
79	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	6
80	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	Material	Unidade	6
81	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	Material	Unidade	3
82	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	Metro	42
83	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	Metro	6
84	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	Metro	6
<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
85	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	Material	Unidade	3
86	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	Material	Unidade	3
87	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	Material	Unidade	24
88	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	Material	Unidade	6
89	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 40 cm	Material	Unidade	3

90	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	Material	Unidade	3
91	Mictório individual, sifonado, de louça branca, sem complementos	Material	Unidade	3
92	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico, cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	Material	Unidade	3
93	Espelho cristal e = 4 mm	Material	Metro Quadrado	3
AR CONDICIONADO				
94	Tubo PVC, soldável, de 20 mm, água fria (NBR-5648)	Material	Metro	42
95	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	Unidade	30
96	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	Material	Unidade	60
INSTALAÇÕES DE LÓGICA				
97	Canaleta plástica 50 x 20 mm, com divisória ( ref. 300 24, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	Metro	60
98	Cabo de rede, par trançado UTP, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento PVC (LSZH)	Material	Metro	900
99	Tomada RJ45, 8 fios, cat 5E (apenas módulo)	Material	Unidade	45
100	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 2,50 m	Material	Unidade	15
101	Mini Rack de parede 19" x 5U x 350 mm (porta de acrílico)	Material	Unidade	3
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
102	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, tigre ou similar	Material	Unidade	3
103	Disjuntor bipolar DR 25A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Material	Unidade	3
104	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32A	Material	Unidade	21
105	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	Material	Unidade	18
106	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	Material	Unidade	3
107	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	Material	Metro	1020
108	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm <sup>2</sup>	Material	Metro	570
109	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", sem luva	Material	Metro	180
110	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	Material	Unidade	36
111	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	Unidade	45
112	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepor p/ fixação em canaleta 20 x 10 mm (ref. 891 47, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	Unidade	6
113	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	Material	Unidade	27
114	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	Material	Unidade	9
115	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa	Material	Unidade	6
116	Luminária LED plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 W, D = *17* cm	Material	Unidade	15
117	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	Unidade	15
FORRO				
118	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	Material	Metro	60
119	Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	Material	Metro	252
120	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	Material	Unidade	1950
121	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45 mm	Material	Unidade	450
122	Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Material	Unidade	213

123	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Material	Metro	570
124	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	Metro Quadrado	303
125	Tirante com elo, em arame galvanizado rígido, número 10, comprimento 2000 mm, para pendural de forro removível	Material	Unidade	180
<b>COBERTURA</b>				
126	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 45 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	Material	Conjunto	435
127	Parafuso telha fibrocimento rosca soberba 5/16" x 110 mm	Material	Unidade	27
128	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	Material	Unidade	900
129	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm. Pacote com 100 unidades.	Material	Pacote	3
130	Telha - cumeeira fibrocimento normal 10 graus x 1,10 m telha ondulada.	Material	Unidade	15
131	Telha cimentícia canaleta/kalhetão 90, 2 abas 1 x 3,00 m	Material	Metro Quadrado	270

### 3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.2.1. A especificação do material baseou-se no catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

3.2.3. Os códigos do CATMAT estão descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.2.4. A exigência de Norma Brasileira (NBR) e suas atualizações encontra-se em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Os códigos dos itens 9 a 131 foram definidos conforme as tabelas referenciais de índices econômicos de atualização monetária, especificados no Anexo I - Planilha de Preços Unitários.

### 3.3. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

3.3.1. Aplica-se o disposto no Art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca e determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

## 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1.1. Os insumos da presente aquisição se enquadram como comuns, pois apresentam padrão de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual de mercado, conforme previsão no inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** (artigo 190, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023), pois, apesar do corpo técnico da DPDF ter estimado o quantitativo de insumos com elevado grau de precisão, não é possível estabelecer a performance da mão-de-obra fornecida pelo sistema carcerário do Distrito Federal no emprego e consumo dos materiais de construção civil a serem contratados. Em igual medida, é prudente asseverar questões de prioridades, contingências, operações carcerária internas e/ou eventuais impedimentos no recebimento dos insumos, considerando peculiaridades do ambiente de segurança pública.

4.2.3. Pelo exposto, surge a impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços, e não na indefinição da quantidade

total do objeto. A totalidade dos quantitativos foi devidamente demonstrada no processo licitatório, ou seja, foi previamente definida no planejamento da licitação. As demandas, quando efetuadas no prazo de validade da ata, estarão limitadas a essa totalidade, previamente fixada no edital da licitação.

#### 4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses, não prorrogável em função da especificidade do objeto.

4.3.3. Considerando que o objeto da contratação pode ser de uso comum aos demais órgãos da Administração Pública, será permitida a Adesão à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4.3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do Art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

#### 4.4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão ser ajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, nos termos do Art. 2º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016;

4.4.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

#### 4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O critério de julgamento adotado será **por item**, conforme a seguinte tabela:

Itens	Critério de Julgamento
De 1 a 8	Menor Preço
De 9 a 131	Maior Desconto

#### 4.6. DO MODO DE DISPUTA

4.6.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos da Lei 14.133/2021 e inciso II, Art. 123, do Decreto 44.330/2023.

4.6.2. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

#### 4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer insumos básicos para a construção civil, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública, ao arripio do princípio da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF/88 e previsto no Art. 122 da Lei 14.133/2021.

#### 4.8. DO CONSÓRCIO

4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que insumos básicos para a construção civil são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

#### 4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente Pregão Eletrônico, nos termos do Art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

4.9.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.9.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.9.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4.10. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

4.10.1. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 4.11. DA SUSTENTABILIDADE

4.11.1. Os materiais deverão adotar critérios de sustentabilidade ambiental, nos casos em que couber, conforme Lei Distrital 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o ANEXO III.

4.11.3. Em suma, compromisso ambiental na busca de produtos inovadores e que atendam às exigências da sustentabilidade, menor custo, maior rendimento, durabilidade e que ofereçam o menor risco de dano possível à saúde humana e ao meio ambiente

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data da assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

### 5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. Os materiais serão entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento do contrato e/ou nota de empenho pela CONTRATADA, conforme programação de entrega a ser fornecida pela CONTRATANTE.

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, nas dependências do Centro de Detenção Provisória I e II (CDP I e CDP II) situados na Rodovia DF-465, km 04, Fazenda Papuda, no horário compreendido entre 7 h e 11 h.

6.1.3. Os materiais poderão ser recebidos por agentes designados pela SEAPE e/ou servidores da DPDF, observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato - Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo Art. 27 e parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5. Quando da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia de fábrica e/ou padrão comercial.

6.1.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

### 6.2. DA GARANTIA DOS ITENS

6.2.1. Será exigida a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.2.2. Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

### 6.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.3.1. Durante a execução do contrato, comunicações verbais serão desconsideradas.

6.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios para ciência e providências.

6.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes, desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como correspondências eletrônicas (e-mails).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas toda a exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 7.7. Informar à CONTRATADA oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE;
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa; e
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, além de sujeitar-se às obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Acatar às recomendações e às solicitações efetuadas pela fiscalização, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 8.4. Zelar pela discricção, sigilo e segurança das informações, sobretudo em decorrência da execução contratual no âmbito da segurança pública vigente no CDP 1/2;
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7. Comunicar formalmente a CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.8. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 8.11. Não será exigida a execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantam o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados, em razão dos eventuais insumos fixos remanescentes do objeto permanecerem no logradouro para reaproveitamento imediato, reuso posterior ou reciclagem.
- 8.12. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital nº 5.061, de 2013.

8.14. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme Art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o Art. 117 c/c 140, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto, deverão ser tomadas pelas autoridades competentes da DPDF ou SEAPE, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, responsável(is) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas, referentes ao andamento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos materiais.

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias úteis** após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os Art. 138, inciso I, c/c Art. 139 da Lei 14.133/2021.
  - 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
  - 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do Art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o Art. 115, da Lei 14.133/2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação das participantes será especificada no Edital.

### 12.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.2.1. Não será exigida comprovação de qualificação econômica -financeira técnica, consoante o disposto no inciso III, do Art. 70, da Lei Federal 14.133/2023.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 13.2. O pagamento será realizado de acordo com a demanda utilizada atestada por meio de boletim de medição.
- 13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- 13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
  - 13.5.2. Atesto da nota fiscal;
  - 13.5.3. Relatório de Execução Contratual.
- 13.5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.5.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 13.5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.9. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.5.10. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.5.11. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.5.12. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações correlatas em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.3. **Das Espécies das Sanções, previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2..

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3. (Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.3.9.1. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso

14.3.9.2. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

14.3.9.3. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

14.3.9.4. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14.3.9.5. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3., requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 390.506,64 (trezentos e noventa mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no ANEXO I - Planilha de Preços Unitários.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e as planilhas referenciais SINAPI (data-base Fevereiro/2024), SBC (data-base Março/2024), ORSE (data-base Fevereiro/2024) e AGESUL (data-base Janeiro/2024).

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

## 17. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 18. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

18.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A CONTRATADA deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglgpd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglgpd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

19.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 19.2.1. Anexo I - Planilha de Preços Unitários;
- 19.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e
- 19.2.3. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade.

**Engº Vladimir Campelo**

Matrícula 255201-9

**Engº Samir Salles**

Matrícula 254119-X

**Engº Jefter Ferreira**

Matrícula 255533-6

## ANEXO I

### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Critério de Julgamento dos itens 1 a 8: MENOR PREÇO POR ITEM								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS								
1	314817	Decreto Distrital 44.330/2023.	Bebedouro água garrafão, material plástico, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada	Equipamento	Unidade	3	R\$ 351,34	R\$ 1.054,02
AR CONDICIONADO								
2	618526	Decreto Distrital 44.330/2023.	Ar-condicionado 30.000 btu/h, gás r410a, tipo split hi-wall, 220V, tec. inverter	Equipamento	Unidade	6	R\$ 5.858,75	R\$ 35.152,50
3	484501	Decreto Distrital 44.330/2023.	Bomba de derno ar-condicionado universal, 9.000 a 60.000 BTU, 220V, desnível máximo de 2,5 m para sucção e	Equipamento	Unidade	6	R\$ 469,00	R\$ 2.814,00

			bomba até 15 m de distância.					
SERRALHERIA								
4	44907	Decreto Distrital 44.330/2023.	Fechadura elétrica, material aço carbono, tipo abertura direita ou esquerda, tipo uso interno, tipo cilindro pneumático, tensão alimentação 12V, aplicação portas e portões metálicos, características adicionais com botão destravamento lado interno (item 413)	Material	Unidade	15	R\$ 255,88	R\$ 3.838,20
LOUÇAS E METAIS								
5	103462	Decreto Distrital 44.330/2023.	Dispenser papel toalha, material aço inoxidável, tipo interfolha, dimensões 180 x 240 x 150 mm	Equipamento	Unidade	3	R\$ 111,59	R\$ 334,77
6	103444	Decreto Distrital 44.330/2023.	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Equipamento	Unidade	3	R\$ 23,21	R\$ 69,63
7	103451	Decreto Distrital 44.330/2023.	Dispenser papel higiênico, material base plástico ABS, material tampa acrílico cristal, tipo de parede, cor branco, características adicionais visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura 30 cm, largura 27 cm, profundidade 13,50 cm	Equipamento	Unidade	3	R\$ 29,16	R\$ 87,48
ESGOTO SANITÁRIO								
8	471939	Decreto Distrital 44.330/2023.	Caixa de inspeção/interligação de esgoto - PVC - DN 100 - tigre ou similar	Material	Unidade	6	R\$ 385,90	R\$ 2.315,40
<b>Valor total estimado para o critério de MENOR PREÇO</b>								<b>R\$ 45.666,00</b>
<b>Critério de Julgamento dos itens 9 a 131: MAIOR DESCONTO POR ITEM</b>								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS								
9	43131	SINAPI	Arame galvanizado 6 BWG, D=5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 BWG. D=4,19 mm	Material	kg	6	R\$ 20,56	R\$ 123,36

			(0,101 kg/m), ou 10 BWG, D=3,40 mm (0,0713 kg/m)					
SERRALHERIA								
10	547	SINAPI	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79 kg/m	Material	Metro	1908	R\$ 38,13	R\$ 72.752,04
11	8735	AGESUL	Cantoneiras de abas iguais laminadas 21/2" x 3/8" pauli ou similar 52,68 kg-6m	Material	Barra	21	R\$ 444,02	R\$ 9.324,42
12	7625	AGESUL	Chapa 11 LF (fina a quente 3 x1,20 m) PAULI ou similar 86,40 kg	Material	Unidade	3	R\$ 717,20	R\$ 2.151,60
13	11046	SINAPI	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m <sup>2</sup> )	Material	kg	117	R\$ 9,76	R\$ 1.141,92
14	7548	AGESUL	Dobradiça tipo gonzo 7/8" PAULI ou similar (cod.4771)	Material	Unidade	63	R\$ 13,00	R\$ 819,00
15	10999	SINAPI	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	1200	R\$ 36,90	R\$ 44.280,00
16	10997	SINAPI	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	Material	kg	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
17	7563	AGESUL	Fecho tramela nr. 06 - 220 mm PAULI ou similar (cod.4587)	Material	Unidade	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00
18	8734	AGESUL	Ferro redondo liso laminado 7/8" PAULI ou similar 18,30 kg-6m - SAE 1045	Material	Barra	360	R\$ 200,50	R\$ 72.180,00
19	43083	SINAPI	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	Material	kg	945	R\$ 8,66	R\$ 8.183,70
20	40549	SINAPI	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm). Pacote com 100 unidades.	Material	Pacote	3	R\$ 196,20	R\$ 588,60
21	37586	SINAPI	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comprimento haste = *27* mm (ação indireta). Pacote com 50 unidades.	Material	Pacote	3	R\$ 46,91	R\$ 140,73
22	37395	SINAPI	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Material	Pacote	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99
23	11026	SINAPI	Chapa de aço galvanizada bitola	Material	kg	15	R\$ 9,79	R\$ 146,85

			GSG 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m <sup>2</sup> )					
PISO								
24	202	ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia média comercial)	Material	Metro Cúbico	12	R\$ 105,65	R\$ 1.267,80
25	1379	SINAPI	Cimento Portland composto CP II-32	Material	kg	2850	R\$ 0,64	R\$ 1.824,00
VEDAÇÕES VERTICAIS								
26	34592	SINAPI	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29 cm (classe C - NBR 6136)	Material	Unidade	1500	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
27	1106	SINAPI	Cal hidratada CH-I para argamassas	Material	kg	885	R\$ 1,54	R\$ 1.362,90
28	34547	SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 12* cm	Material	Metro	36	R\$ 3,36	R\$ 120,96
29	37411	SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	Material	Metro Quadrado	24	R\$ 15,58	R\$ 373,92
30	39419	SINAPI	Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	Metro	21	R\$ 6,74	R\$ 141,54
31	39422	SINAPI	Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Material	Metro	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
32	39413	SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	Metro Quadrado	258	R\$ 18,74	R\$ 4.834,92
REVESTIMENTO CERÂMICO								
33	34353	SINAPI	Argamassa colante AC II	Material	kg	240	R\$ 1,26	R\$ 302,40
34	536	SINAPI	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	Material	Metro Quadrado	48	R\$ 28,95	R\$ 1.389,60
35	37329	SINAPI	Rejunte epóxi, qualquer cor	Material	kg	15	R\$ 84,09	R\$ 1.261,35
PINTURA								
36	7307	SINAPI	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	Material	Litro	195	R\$ 44,84	R\$ 8.743,80
37	3767	SINAPI	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Material	Unidade	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00

38	43626	SINAPI	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	Material	kg	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
39	35693	SINAPI	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	Material	Litro	54	R\$ 13,66	R\$ 737,64
40	35692	SINAPI	Tinta latex acrílica standard	Material	Litro	162	R\$ 21,43	R\$ 3.471,66
41	5318	SINAPI	Diluyente Aguarrais	Material	Litro	15	R\$ 18,58	R\$ 278,70
42	43625	SINAPI	Tinta esmalte sintético standard acetinado	Material	Litro	45	R\$ 34,02	R\$ 1.530,90
43	7304	SINAPI	Tinta epóxi base água premium, branca	Material	Litro	54	R\$ 85,76	R\$ 4.631,04
44	44072	SINAPI	Primer epóxi/epoxidico	Material	Litro	36	R\$ 129,13	R\$ 4.648,68
45	5330	SINAPI	Diluyente epóxi	Material	Litro	39	R\$ 42,35	R\$ 1.651,65
46	12815	SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Material	Unidade	6	R\$ 9,30	R\$ 55,80
ESQUADRIAS								
47	1322	SBC	Janela basculante em ferro com batente/requadro	Material	Metro Quadrado	24	R\$ 475,69	R\$ 11.416,56
48	10490	SINAPI	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação	Material	Metro Quadrado	21	R\$ 112,87	R\$ 2.370,27
49	20007	SINAPI	Guarnição / alizar / vista lisa em madeira maciça, para porta , e = *1* cm, L = *5* cm, pinus /eucalipto / virola ou equivalente da região	Material	Metro	18	R\$ 5,64	R\$ 101,52
50	184	SINAPI	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* cm, L = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	Material	Conjunto	3	R\$ 161,03	R\$ 483,09
51	38153	SINAPI	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	Material	Conjunto	3	R\$ 59,68	R\$ 179,04
52	4962	SINAPI	Porta de abrir / giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa frisada em HDF,	Material	Unidade	3	R\$ 276,31	R\$ 828,93

			acabamento melamínico em padrão madeira					
ÁGUA FRIA								
53	122	SINAPI	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	Material	Unidade	3	R\$ 76,94	R\$ 230,82
54	3146	SINAPI	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	Material	Unidade	3	R\$ 3,91	R\$ 11,73
55	3529	SINAPI	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	Material	Unidade	18	R\$ 0,78	R\$ 14,04
56	3524	SINAPI	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Material	Unidade	9	R\$ 8,64	R\$ 77,76
57	20078	SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros)	Material	Unidade	6	R\$ 31,75	R\$ 190,50
58	11674	SINAPI	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Material	Unidade	9	R\$ 39,21	R\$ 352,89
59	7139	SINAPI	Tê soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Material	Unidade	12	R\$ 1,29	R\$ 15,48
60	9868	SINAPI	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	Material	Metro	93	R\$ 4,45	R\$ 413,85
61	21112	SINAPI	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Material	Unidade	3	R\$ 249,70	R\$ 749,10
ESGOTO SANITÁRIO								
62	301	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	36	R\$ 2,90	R\$ 104,40
63	296	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	54	R\$ 1,64	R\$ 88,56
64	297	SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75 mm (NBR 5688)	Material	Unidade	36	R\$ 2,41	R\$ 86,76
65	299	SINAPI	Anel borracha, DN 100 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Material	Unidade	6	R\$ 3,40	R\$ 20,40
66	298	SINAPI	Anel borracha, DN 75 mm, para tubo série	Material	Unidade	3	R\$ 2,61	R\$ 7,83

			reforçada esgoto predial					
67	6138	SINAPI	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	Material	Unidade	3	R\$ 15,17	R\$ 45,51
68	11714	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, 150 x *185* x 75 mm, com grelha quadrada, branca	Material	Unidade	6	R\$ 90,32	R\$ 541,92
69	6142	SINAPI	Conjunto de ligação ajustável, para vaso / bacia sanitária , em plástico branco, com tubo, canopla e espude	Material	Unidade	3	R\$ 8,52	R\$ 25,56
70	3516	SINAPI	Joelho PVC, soldável, BB, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3	R\$ 2,07	R\$ 6,21
71	3517	SINAPI	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, sem anel, DN 40 mm, para esgoto predial secundário	Material	Unidade	6	R\$ 1,86	R\$ 11,16
72	3518	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12	R\$ 3,35	R\$ 40,20
73	3519	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
74	3520	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	6	R\$ 7,34	R\$ 44,04
75	3526	SINAPI	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
76	20143	SINAPI	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	3	R\$ 61,25	R\$ 183,75
77	3893	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12	R\$ 16,30	R\$ 195,60
78	3848	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	12	R\$ 9,94	R\$ 119,28
79	3895	SINAPI	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Material	Unidade	6	R\$ 11,04	R\$ 66,24
80	44945	SINAPI	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco	Material	Unidade	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40
81	20083	SINAPI	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	Material	Unidade	3	R\$ 87,17	R\$ 261,51
82	9836	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 100 mm,	Material	Metro	42	R\$ 13,17	R\$ 553,14

			para esgoto predial (NBR 5688)					
83	9835	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	Metro	6	R\$ 5,75	R\$ 34,50
84	9837	SINAPI	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Material	Metro	6	R\$ 12,47	R\$ 74,82
LOUÇAS E METAIS								
85	10422	SINAPI	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	Material	Unidade	3	R\$ 414,31	R\$ 1.242,93
86	377	SINAPI	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	Material	Unidade	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
87	4351	SINAPI	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	Material	Unidade	24	R\$ 17,64	R\$ 423,36
88	4384	SINAPI	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	Material	Unidade	6	R\$ 23,79	R\$ 142,74
89	11681	SINAPI	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 40 cm	Material	Unidade	3	R\$ 6,79	R\$ 20,37
90	36794	SINAPI	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	Material	Unidade	3	R\$ 176,64	R\$ 529,92
91	10432	SINAPI	Mictório individual, sifonado, de louça branca, sem complementos	Material	Unidade	3	R\$ 385,91	R\$ 1.157,73
92	7604	SINAPI	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	Material	Unidade	3	R\$ 48,99	R\$ 146,97
93	11186	SINAPI	Espelho cristal e = 4 mm	Material	Metro Quadrado	3	R\$ 369,80	R\$ 1.109,40
AR CONDICIONADO								
94	9867	SINAPI	Tubo PVC, soldável, de 20 mm, água fria (NBR-5648)	Material	Metro	42	R\$ 3,94	R\$ 165,48
95	392	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	Unidade	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70

96	7583	SINAPI	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	Material	Unidade	60	R\$ 0,79	R\$ 47,40
INSTALAÇÕES DE LÓGICA								
97	506	ORSE	Canaleta plástica 50 x 20 mm, com divisória ( ref. 300 24, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	Metro	60	R\$ 16,70	R\$ 1.002,00
98	39599	SINAPI	Cabo de rede, par trançado UTP, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento PVC (LSZH)	Material	Metro	900	R\$ 8,16	R\$ 7.344,00
99	38104	SINAPI	Tomada RJ45, 8 fios, cat 5E (apenas módulo)	Material	Unidade	45	R\$ 38,19	R\$ 1.718,55
100	39607	SINAPI	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 2,50 m	Material	Unidade	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
101	8943	ORSE	Mini Rack de parede 19" x 5U x 350 mm (porta de acrílico)	Material	Unidade	3	R\$ 367,90	R\$ 1.103,70
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
102	557	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, tigre ou similar	Material	Unidade	3	R\$ 307,90	R\$ 923,70
103	7943	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Material	Unidade	3	R\$ 278,50	R\$ 835,50
104	34653	SINAPI	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32A	Material	Unidade	21	R\$ 13,12	R\$ 275,52
105	1570	SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	Material	Unidade	18	R\$ 1,04	R\$ 18,72
106	1573	SINAPI	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	Material	Unidade	3	R\$ 1,61	R\$ 4,83
107	1014	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1	Material	Metro	1020	R\$ 2,29	R\$ 2.335,80

			condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>					
108	982	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm <sup>2</sup>	Material	Metro	570	R\$ 5,46	R\$ 3.112,20
109	2674	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", sem luva	Material	Metro	180	R\$ 5,76	R\$ 1.036,80
110	1891	SINAPI	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	Material	Unidade	36	R\$ 1,27	R\$ 45,72
111	392	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Material	Unidade	45	R\$ 1,79	R\$ 80,55
112	2659	ORSE	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepôr p/ fixação em canaleta 20 x 10 mm (ref. 891 47, PIAL LEGRAND ou similar)	Material	Unidade	6	R\$ 5,90	R\$ 35,40
113	9099	ORSE	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepôr, 10A, sistema X	Material	Unidade	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
114	9100	ORSE	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepôr, 20A, sistema X	Material	Unidade	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
115	1118	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa	Material	Unidade	6	R\$ 9,60	R\$ 57,60
116	39385	SINAPI	Luminária LED plafon redondo de sobrepôr bivolt 12/13 W, D = *17* cm	Material	Unidade	15	R\$ 14,70	R\$ 220,50
117	21127	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Material	Unidade	15	R\$ 4,42	R\$ 66,30
FORRO								
118	39431	SINAPI	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	Material	Metro	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
119	39432	SINAPI	Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	Material	Metro	252	R\$ 2,59	R\$ 652,68
120	39435	SINAPI	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	Material	Unidade	1950	R\$ 0,11	R\$ 214,50
121	39437	SINAPI	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e	Material	Unidade	450	R\$ 0,24	R\$ 108,00

			ponta agulha (ta), comprimento 45 mm					
122	39443	SINAPI	Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticular e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Material	Unidade	213	R\$ 0,25	R\$ 53,25
123	39427	SINAPI	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Material	Metro	570	R\$ 4,96	R\$ 2.827,20
124	39413	SINAPI	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Material	Metro Quadrado	303	R\$ 18,74	R\$ 5.678,22
125	39574	SINAPI	Tirante com elo, em arame galvanizado rígido, número 10, comprimento 2000 mm, para pendural de forro removível	Material	Unidade	180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
<b>COBERTURA</b>								
126	4314	SINAPI	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 45 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	Material	Conjunto	435	R\$ 4,09	R\$ 1.779,15
127	2009	SBC	Parafuso telha fibrocimento rosca soberba 5/16" x 110 mm	Material	Unidade	27	R\$ 0,69	R\$ 18,63
128	4380	SINAPI	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	Material	Unidade	900	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
129	40547	SINAPI	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm. Pacote com 100 unidades.	Material	Pacote	3	R\$ 28,91	R\$ 86,73
130	50288	SBC	Telha - cumeeira fibrocimento normal 10 graus x 1,10 m telha ondulada.	Material	Unidade	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
131	14317	SBC	Telha cimentícia canaleta/kalhetão 90, 2 abas 1 x 3,00 m	Material	Metro Quadrado	270	R\$ 81,95	R\$ 22.126,50
<b>Valor total estimado para o critério de MAIOR DESCONTO</b>								<b>R\$ 344.840,64</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: Maior Desconto + Menor Preço</b>								<b>R\$ 390.506,64</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Defensoria Pública do Distrito Federal,  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços \_\_\_/2024**, vem apresentar sua proposta de preços, conforme as quantidades e especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

<b>Critério de Julgamento dos itens 1 a 8: MENOR PREÇO POR ITEM</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA OU MODELO OFERTADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>						
1	Bebedouro água garrafão, material plástico, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, características adicionais 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada	Unidade	3			
<b>AR CONDICIONADO</b>						
2	Ar-condicionado 30.000 btu/h, gás r410a, tipo split hi-wall, 220V, tec. inverter	Unidade	6			
3	Bomba de dreno ar-condicionado universal, 9.000 a 60.000 BTU, 220V, desnível máximo de 2,5 m para sucção e bombeia até 15 m de distância.	Unidade	6			
<b>SERRALHERIA</b>						
4	Fechadura elétrica, material aço carbono, tipo abertura direita ou esquerda, tipo uso interno, tipo cilindro pneumático, tensão alimentação 12V, aplicação portas e portões metálicos, características adicionais com botão destravamento lado interno (item 413)	Unidade	15			
<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
5	Dispenser papel toalha, material aço inoxidável, tipo interfolha, dimensões 180 x 240 x 150 mm	Unidade	3			
6	Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Unidade	3			
7	Dispenser papel higiênico, material base plástico ABS, material tampa acrílico cristal, tipo de parede, cor branco, características adicionais visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura 30 cm, largura 27 cm, profundidade 13,50 cm	Unidade	3			
<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>						

8	Caixa de inspeção/interligação de esgoto - PVC - DN 100 - tigre ou similar	Unidade	6				
<b>Valor total estimado para o critério de MENOR PREÇO</b>							
<b>Critério de Julgamento dos itens 9 a 131: MAIOR DESCONTO POR ITEM</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OU MODELO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>							
9	Arame galvanizado 6 BWG, D=5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8 BWG. D=4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10 BWG, D=3,40 mm (0,0713 kg/m)	kg	6				
<b>SERRALHERIA</b>							
10	Barra de aço chato, retangular, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 3,79 kg/m	Metro	1908				
11	Cantoneiras de abas iguais laminadas 21/2" x 3/8" pauli ou similar 52,68 kg-6m	Barra	21				
12	Chapa 11 LF (fina a quente 3 x1,20 m) PAULI ou similar 86,40 kg	Unidade	3				
13	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 18, e = 1,25 mm (10,00 kg/m <sup>2</sup> )	kg	117				
14	Dobradiça tipo gonzo 7/8" PAULI ou similar (cod.4771)	Unidade	63				
15	Eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro igual a 4,00 mm	kg	1200				
16	Eletrodo revestido AWS - E7018, diâmetro igual a 4,00 mm	kg	24				
17	Fecho tramela nr. 06 - 220 mm PAULI ou similar (cod.4587)	Unidade	21				
18	Ferro redondo liso laminado 7/8" PAULI ou similar 18,30 kg-6m - SAE 1045	Barra	360				
19	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	kg	945				
20	Parafuso, comum, ASTM A307, sextavado, diâmetro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm). Pacote com 100 unidades.	Pacote	3				
21	Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comprimento haste = *27* mm (ação indireta). Pacote com 50 unidades.	Pacote	3				
22	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta)	Pacote	3				

23	Chapa de aço galvanizada bitola GSG 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m <sup>2</sup> )	kg	15				
PISO							
24	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia média comercial)	Metro Cúbico	12				
25	Cimento Portland composto CP II-32	kg	2850				
VEDAÇÕES VERTICAIS							
26	Bloco de vedação concreto 14 x 19 x 29 cm (classe C - NBR 6136)	Unidade	1500				
27	Cal hidratada CH-I para argamassas	kg	885				
28	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 12* cm	Metro	36				
29	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio D = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	Metro Quadrado	24				
30	Perfil guia, formato U, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Metro	21				
31	Perfil montante, formato C, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)	Metro	60				
32	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Metro Quadrado	258				
REVESTIMENTO CERÂMICO							
33	Argamassa colante AC II	kg	240				
34	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm <sup>2</sup>	Metro Quadrado	48				
35	Rejunte epóxi, qualquer cor	kg	15				
PINTURA							
36	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	Litro	195				
37	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	Unidade	60				
38	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	kg	960				
39	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	Litro	54				
40	Tinta latex acrílica standard	Litro	162				
41	Diluyente Aguarrais	Litro	15				
42	Tinta esmalte sintético standard acetinado	Litro	45				
43	Tinta epóxi base água premium, branca	Litro	54				
44	Primer epóxi/epoxidico	Litro	36				
45	Diluyente epóxi	Litro	39				

46	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Unidade	6				
ESQUADRIAS							
47	Janela basculante em ferro com batente/requadro	Metro Quadrado	24				
48	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação	Metro Quadrado	21				
49	Guarnição / alizar / vista lisa em madeira maciça, para porta , e = *1* cm, L = *5* cm, pinus /eucalipto / virola ou equivalente da região	Metro	18				
50	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* cm, L = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	Conjunto	3				
51	Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em Zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	Conjunto	3				
52	Porta de abrir / giro, de madeira folha média (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semi-sólido (sarrafeado), capa frisada em HDF, acabamento melamínico em padrão madeira	Unidade	3				
ÁGUA FRIA							
53	Adesivo plástico para PVC, frasco com *850* gr	Unidade	3				
54	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m (l x c)	Unidade	3				
55	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	Unidade	18				
56	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 25 mm x 3/4", para água fria predial	Unidade	9				
57	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de *400* gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros)	Unidade	6				
58	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, com corpo dividido	Unidade	9				
59	Tê soldável, PVC, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648)	Unidade	12				
60	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	Metro	93				

61	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	Unidade	3				
ESGOTO SANITÁRIO							
62	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688)	Unidade	36				
63	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688)	Unidade	54				
64	Anel borracha para tubo esgoto predial, DN 75 mm (NBR 5688)	Unidade	36				
65	Anel borracha, DN 100 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Unidade	6				
66	Anel borracha, DN 75 mm, para tubo série reforçada esgoto predial	Unidade	3				
67	Anel de vedação, PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário	Unidade	3				
68	Caixa sifonada, PVC, 150 x *185* x 75 mm, com grelha quadrada, branca	Unidade	6				
69	Conjunto de ligação ajustável, para vaso / bacia sanitária , em plástico branco, com tubo, canopla e espude	Unidade	3				
70	Joelho PVC, soldável, BB, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial	Unidade	3				
71	Joelho PVC, soldável, BB, 90 graus, sem anel, DN 40 mm, para esgoto predial secundário	Unidade	6				
72	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial	Unidade	12				
73	Joelho PVC, soldável, PB, 45 graus, DN 75 mm, para esgoto predial	Unidade	12				
74	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	Unidade	6				
75	Joelho PVC, soldável, PB, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Unidade	3				
76	Junção simples, PVC série R, DN 100 x 75 mm, para esgoto predial	Unidade	3				
77	Luva de correr, PVC, DN 100 mm, para esgoto predial	Unidade	12				
78	Luva de correr, PVC, DN 50 mm, para esgoto predial	Unidade	12				
79	Luva de correr, PVC, DN 75 mm, para esgoto predial	Unidade	6				
80	Sifão / tubo sifonado extensível/sanfonado,	Unidade	6				

	universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plástico branco						
81	Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm <sup>3</sup>	Unidade	3				
82	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Metro	42				
83	Tubo PVC série normal, DN 40 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Metro	6				
84	Tubo PVC série normal, DN 75 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	Metro	6				
<b>LOUÇAS E METAIS</b>							
85	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	Unidade	3				
86	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	Unidade	3				
87	Parafuso niquelado 3 1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8	Unidade	24				
88	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	Unidade	6				
89	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 40 cm	Unidade	3				
90	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *44 x 35* cm (l x c)	Unidade	3				
91	Mictório individual, sifonado, de louça branca, sem complementos	Unidade	3				
92	Torneira metálica cromada para tanque / jardim, sem bico , cano longo, de parede, padrão popular / uso geral, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1126)	Unidade	3				
93	Espelho cristal e = 4 mm	Metro Quadrado	3				
<b>AR CONDICIONADO</b>							
94	Tubo PVC, soldável, de 20 mm, água fria (NBR-5648)	Metro	42				
95	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Unidade	30				
96	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda philips	Unidade	60				
<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>							
97	Canaleta plástica 50 x 20 mm, com divisória (ref. 300 24, PIAL LEGRAND ou similar)	Metro	60				

98	Cabo de rede, par trançado UTP, 4 pares, categoria 6 (cat 6), isolamento PVC (LSZH)	Metro	900				
99	Tomada RJ45, 8 fios, cat 5E (apenas módulo)	Unidade	45				
100	Patch cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 2,50 m	Unidade	15				
101	Mini Rack de parede 19" x 5U x 350 mm (porta de acrílico)	Unidade	3				
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
102	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica p/ até 12 disjuntores c/ barramento, padrão DIN, tigre ou similar	Unidade	3				
103	Disjuntor bipolar DR 25A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	Unidade	3				
104	Disjuntor termomagnético para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32A	Unidade	21				
105	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 2,5 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M5	Unidade	18				
106	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 6 mm <sup>2</sup> , 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6	Unidade	3				
107	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	Metro	1020				
108	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm <sup>2</sup>	Metro	570				
109	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4", sem luva	Metro	180				
110	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	Unidade	36				
111	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1/2" e parafuso de fixação	Unidade	45				
112	Caixa 75 x 75 x 31 mm, sistema "X", de sobrepôr p/ fixação em canaleta 20 x 10 mm (ref. 891 47, PIAL LEGRAND ou similar)	Unidade	6				
113	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepôr, 10A, sistema X	Unidade	27				
114	Tomada 2P + T, ABNT, de sobrepôr, 20A, sistema X	Unidade	9				
115	Interruptor "sistema X" 01 seção simples com placa	Unidade	6				
116	Luminária LED plafon redondo de sobrepôr bivolt	Unidade	15				

	12/13 W, D = *17* cm						
117	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	Unidade	15				
FORRO							
118	Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	Metro	60				
119	Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	Metro	252				
120	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	Unidade	1950				
121	Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45 mm	Unidade	450				
122	Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	Unidade	213				
123	Perfil canaleta, formato C, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	Metro	570				
124	Placa / chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)	Metro Quadrado	303				
125	Tirante com elo, em arame galvanizado rígido, número 10, comprimento 2000 mm, para pendural de forro removível	Unidade	180				
COBERTURA							
126	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 45 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	Conjunto	435				
127	Parafuso telha fibrocimento rosca soberba 5/16" x 110 mm	Unidade	27				
128	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	Unidade	900				
129	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	3				
130	Telha - cumeeira fibrocimento normal 10 graus x 1,10 m telha ondulada.	Unidade	15				
131	Telha cimentícia canaleta/kalhetão 90, 2 abas 1 x 3,00 m	Metro Quadrado	270				

<b>Valor total estimado para o critério de MAIOR DESCONTO</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: Maior Desconto + Menor Preço</b>	

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame. Prazo de validade da proposta : mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

A empresa deverá apresentar manual com as especificações técnicas do produto contendo a marca e modelo ofertado.

Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone/FAX: / Banco / Agência / Conta da Empresa / E-mail: Local e data Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A (empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR OLIVEIRA SALLES - Matr.0254119-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, em 10/07/2024, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO - Matr.0255201-9, Gerente de Engenharia**, em 10/07/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **145682994** código CRC= **977F1B43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
 Telefone(s): 2196-5960  
 Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**ANEXO II - DO EDITAL**

**DECLARAÇÕES**

Declarações:

- A [NOME DO LICITANTE] declaro que:

a) Atendo aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Declaração, para os devidos fins, de que não se encontra impedido de disputar licitação ou participar da execução de contrato, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2023, no Decreto Distrital nº 39.860/2019.

c) Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 20/06/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=143973270](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143973270) código CRC= **5AF266B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4532  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

Criado por [sidney.sousa](#), versão 1 por [sidney.sousa](#) em 20/06/2024 14:34:48.



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO nº: \_\_\_\_\_.

PREGÃO nº: \_\_\_\_/20\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Defensoria Pública do Distrito Federal \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, o (a) Subsecretário (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo SEI nº\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à DPDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões:**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

#### **Vedação a acréscimos de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.9.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.9.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.9.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.12. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.13. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.14. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.15. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.16. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.17. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.17.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.17.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. For liberado pela Administração Pública, **nos termos do artigo 205, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.**

9.1.6. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, **nos termos do artigo 205, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.**

9.1.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, **nos termos do artigo 205, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.**

9.1.8. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do artigo 205, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

9.1.9. Não aceitar o preço revisado pela Administração, nos termos do artigo 205, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

9.2. O edital de licitação para Registro de Preços contemplará previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, nos termos do artigo 197, V, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do artigo 206, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

9.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

9.6.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados, nos termos do artigo 206, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_\_ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Subsecretário (a) de Administração Geral

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXX

**Anexo  
Cadastro Reserva**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de **fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO (garantia ou validade)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 20/06/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=143972060)  
verificador= **143972060** código CRC= **6EF56562**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4532  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

00401-00002670/2024-32

Doc. SEI/GDF 143972060

Criado por [sidney.sousa](#), versão 3 por [sidney.sousa](#) em 20/06/2024 14:31:25.